



# Fundação Lions de Portugal

Rua do Cais, 13  
3100-440 Pombal - Portugal  
E-mail: fundacao@fundacaolionsportugal.pt  
www.fundacaolionsportugal.pt  
NIPC 513322825

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### DELIBERAÇÃO Nº 20/2020

#### ASSUNTO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE SUBSÍDIOS A CONCEDER PELA FUNDAÇÃO

A Fundação dos Lions de Portugal (FLP) orçamenta para cada ano civil o montante dos subsídios a conceder.

Os subsídios a conceder pela FLP devem respeitar o seu o objeto estatutário *“fins filantrópicos, desenvolver e fomentar atividades artísticas, formativas ou educativas e culturais, criar bolsas de estudos e facultar serviços ou satisfazer carências de carácter social”*, abrangendo todo o território nacional.

Enquadram-se na realização desses fins, entre outras as seguintes atividades (art.º 3º dos Estatutos):

- a) *Facultar serviços ou satisfazer carências de carácter social, designadamente de apoio a menores até aos dezasseis anos de idade e a pessoas idosas, inválidas e carenciadas;*
- b) *Desenvolver e fomentar todas as atividades artísticas, formativas ou educativas e culturais, criando designadamente bolsas de estudo.*
- c) *Acudir a situações de calamidade pública, tais como, incêndios, epidemias e outras de idêntico relevo.*

A cabimentação orçamental para os subsídios a conceder deve ter como limite o valor dos resultados operacionais do ano anterior, salvo exceções devidamente fundamentadas.

Os pedidos de subsídio à Fundação serão apresentados pelos Clubes ou Distritos através do correto preenchimento do “Formulário de Pedidos de Subsídio”, em anexo a este Regulamento e disponível no sítio da FLP - <http://fundacaolionsportugal.pt/> e devem ser remetidos, através do respetivo



# Fundação Lions de Portugal

Rua do Cais, 13  
3100-440 Pombal - Portugal  
E-mail: [fundacao@fundacaolionsportugal.pt](mailto:fundacao@fundacaolionsportugal.pt)  
[www.fundacaolionsportugal.pt](http://www.fundacaolionsportugal.pt)  
NIPC 513322825

Distrito/Distrito Múltiplo, ao Conselho de Administração, que os encaminhará para o Conselho Executivo, para avaliação e Parecer.

As candidaturas terão de ser aprovadas pelos Clubes e assinadas pelo Presidente do Clube candidato ao subsídio e respetivo Governador do Distrito, formalidades sem as quais não serão apreciados pela FLP;

Os pedidos apresentados pelo Distrito Múltiplo terão de ser assinados pelo Presidente do Conselho Nacional de Governadores, depois de aprovados pelo Conselho.

Tais pedidos deverão incluir situação de cofinanciamento com justificativo nunca inferior a cinquenta por cento, salvo exceção devidamente fundamentada e comprovada, e devem ser instruídos com um projeto detalhado, respetivo orçamento, fontes de financiamento previstas, prazos de execução e documentos justificativos.

No caso de apoio social, bolsas de estudo e outros, os pedidos deverão ser acompanhados de documentos comprovativos da situação social (atestado/declaração de entidade oficial emitido pela Junta de Freguesia, Segurança Social, Cartório Paroquial ou outras entidades idóneas) e cópia do IRS do candidato ou, em caso de menor idade, do IRS dos pais ou dos encarregados de educação.

Caberá ao Conselho Executivo a análise dos pedidos, submetendo-os com o seu Parecer ao Conselho de Administração para deliberação, tendo em conta o orçamento aprovado pela Fundação.

Os pedidos apresentados e devidamente instruídos serão apreciados, se possível, no mês seguinte ao da sua apresentação, e dessa decisão será dado conhecimento aos proponentes.

A data limite de apresentação de pedidos é trinta de Setembro, por forma a ser possível concluir todo o processo de análise e alocação de verbas antes do final do exercício contabilístico do ano civil em que o pedido é apresentado.

A Fundação dos Lions de Portugal não apoia atividades ou projetos já realizados à data dos pedidos.

Os subsídios despachados favoravelmente serão pagos até ao montante de 50% do seu valor após a data da sua atribuição, ficando os restantes 50%



# Fundação Lions de Portugal

Rua do Cais, 13  
3100-440 Pombal - Portugal  
E-mail: fundacao@fundacaolionsportugal.pt  
www.fundacaolionsportugal.pt  
NIPC 513322825

dependentes da apresentação e aprovação do relatório de execução final do projeto.

No caso de a verba do subsídio ser utilizada em gastos não constantes da proposta, ou transferida para outra organização, os proponentes terão de devolver o respetivo valor à FLP.

Imediatamente após o aludido prazo de execução de trinta dias as entidades beneficiárias devem enviar à FLP qualquer montante remanescente que não tenha sido usado, e um relatório de execução de subsídio detalhando como os fundos foram empregues, acompanhado de fotocópias da documentação justificativa, nomeadamente recibos do apoio concedido, com conhecimento à entidade Lionística através da qual foi canalizado o subsídio (Distritos/DM).

Os relatórios finais que não forem atempadamente apresentados prejudicarão o pagamento da restante parte do subsídio e provocarão constrangimentos no processamento de futuras solicitações.

Os subsídios devem ser relevados nos registos contabilísticos das entidades beneficiárias e das entidades através das quais foram canalizados.

As entidades beneficiárias dos subsídios concedidos devem destacar nos materiais de divulgação dos seus projetos o apoio da Fundação dos Lions de Portugal.

A data limite de apresentação dos pedidos aplica-se aos projetos relativos ao ano de 2020 e seguintes.

A Fundação dos Lions de Portugal poderá elaborar Regulamentos Internos Específicos para atividades ou projetos especiais.

O presente Regulamento Interno de Subsídios a conceder pela Fundação revoga o anteriormente aprovado com data de 19 de Junho de 2015.

**(Aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 24 de Maio 2020)**